



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° /2026

Institui, no âmbito do Município de Pedreira, outubro, o “Mês do Luto Parental” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Pedreira, o “Mês do Luto Parental”, a ser celebrado anualmente no mês de outubro, destinado à reflexão, sensibilização e conscientização da sociedade sobre o acolhimento às famílias que vivenciam a perda de filhos.

Art. 2º O “Mês do Luto Parental” tem como
Objetivos:

- I - promover a humanização do atendimento às famílias enlutadas;
- II - estimular ações de acolhimento psicológico e social;
- III - incentivar treinamentos e capacitações de profissionais da saúde e assistência social;
- IV - fomentar campanhas de conscientização sobre o luto parental e formas de apoio às famílias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As atividades alusivas ao “Mês do Luto Parental, poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações religiosas e demais interessados, de forma voluntária e colaborativa.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar, divulgar ou incentivar as ações relacionadas ao “Mês do Luto Parental”, sem prejuízo de suas atribuições e sem criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões “DARIO GOMES DE OLIVEIRA” em 10 de fevereiro de 2026.

SR. JOÃO PAULO PAULELLA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

O luto não é uma doença, mas a ausência de suporte institucional pode transformá-lo em um processo patológico. A criação do “Mês do Luto Parental” não se limita à marcação de datas no calendário: trata-se da implementação de protocolos de dignidade e acolhimento. É garantir que o Estado não se omita diante do momento de maior vulnerabilidade de um cidadão, oferecendo suporte humano, psicológico e social às famílias que enfrentam a perda de um filho.